



" LEI Nº 126/90 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$= 3.150.000,00 (TRÊS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) "

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de CR\$3.150.000,00 (tres milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) Para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria da Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Núcleo de Pessoal Mat.e Serv.

3111-03 - Pessoal Civil.....Cr\$:200.000,00

ÓRGÃO: Secretaria de Obras e Serviços públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Núcleo de Serv.Div.(Ilpública)

3111-10 - Pessoal Civil.....Cr\$:250.000,00

ÓRGÃO: Equipe de Saúde e Bem estar Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Núcleo de Saúde e Bem estar social

3111-13 - Pessoal Civil.....Cr\$:400.000,00

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gab.Pref. e órgãos Auxiliares

3120-03 - Mat. de Consumo.....Cr\$ 150.000,00

ÓRGÃO: Sec. de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Núcleo de srv. Rodov. - DMER

3131-16 - Material de Consumo.....Cr\$:1.500.000,00

ÓRGÃO: Sec. de Obras e serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Núcleo de Serv.Rodov. - DMER

3131-16 - Remuneração de Serv.Pessoais.....Cr\$: 50.000,00

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:Gab. Prefeito e Órgãos Auxiliares

3132-03 - Outros Serviços e encargos.....Cr\$:100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

99.655 - Faxinalzinho - RS.

ÓRGÃO: Secretaria de Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Núcleo de Escrituração Contábil

3132-03 - Outros Serv. e encargos.....Cr\$:100.000,00

ÓRGÃO: Encargos Gerais do Município

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Encargos Gerais

3132-03 - Outros Serv. e encargos.....Cr\$: 50.000,00

Órgão: -Secretaria da Educação E Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ensino de 1º Grau e Serv.de Apoio

3132-08 - Outros Serv. e Encargos.....Cr\$: 50.000,00

ÓRGÃO: Equipe de Saúde e Bem estar Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Núcleo de Saúde e Bem Estar Social

3132-15 - Outros Serv. e encargos..... Cr\$: 50.000,00

ÓRGÃO: Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Ensino de 1º Grau e Serv. de apoio

4110-08 - Obras e Instalações.....Cr\$ 200.000,00

ÓRGÃO: Equipe de Saúde e Bem Estar Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Núcleo de Saúde e Bem Estar Social


4120-13 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$: 50.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, será utilizada a provável arrecadação a maior do presente exercício financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1990.-

MARCOS A. R. DEBTIL
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO


LUIZ CONCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.-